

## **EDITAL N°37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 - PRODIGI - FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PACOTES DE DADOS MÓVEIS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, os Editais IFPR nº 153/2020, nº 155/2020, nº 158/2020 e nº 188/2020, bem como os Editais internos nº 017/2020, nº 018/2020, nº 019/2020, nº 020/2020 e nº 021/2020, todos do IFPR - TORNA PÚBLICO o processo de **INSCRIÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** de estudantes APTOS ao Prodigí, bem como os critérios, prazos e procedimentos para FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE PACOTES DE DADOS MÓVEIS, aos estudantes matriculados na Diretoria Sistêmica de Educação a Distância do Instituto Federal do Paraná, para acesso às atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por Covid-19, no IFPR.

#### **1. BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia/COVID-19.

1.11 Edital IFPR nº 153/2020.

1.12 Edital IFPR nº 155/2020.

### 1.13. Edital IFPR nº 188/2020.

## 2. DO OBJETO

2.1 Levantamento e classificação de beneficiários para possível concessão de pacote de dados móveis, aos estudantes do Instituto Federal do Paraná - IFPR - matriculados em cursos na modalidade a distância, de acordo com a demanda prevista nos Anexos do Edital IFPR nº 155/2020, e aos novos estudantes que se inscreverem, para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus/ Covid-19, garantindo as condições de permanência.

## 3. DA FINALIDADE

3.1. De acordo com a Resolução IFPR nº 30/2020, a modalidade de fornecimento de acesso à internet, no âmbito do Prodigy, consiste na disponibilização de pacotes de dados móveis ao estudante para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, para a participação em atividades pedagógicas não presenciais, em substituição às atividades presenciais, no contexto da pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Para receber o pacote de dados móveis, o estudante deverá autodeclarar, no formulário de envio dos documentos comprobatórios informados no Anexo III, Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira.

## 4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados possíveis beneficiários, para fins de que trata este edital, os estudantes indicados pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância - DSEaD, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme os Editais nº 153/2020 e 155/2020, bem como novos estudantes que se inscrevam e se enquadrem nos critérios estabelecidos neste edital.

4.1.1 Para ser considerado deferido para recebimento do auxílio, o estudante de que trata o item anterior deverá:

I. estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Diretoria Sistêmica de Educação a Distância;

II. não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;

III. não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

IV. Apresentar documentação comprobatória de renda bruta familiar, conforme anexo III.

V. Apresentar Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet.

4.2. O estudante que não atender ao disposto nos incisos “I, II, III, IV e V” do item 4.1.1 deste edital constará, no edital de resultado, com a indicação de “indeferido”.

4.3. Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória de renda bruta familiar, conforme anexo III.

4.4. O estudante a ser beneficiado com o recurso não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos

exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno.

## 5. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1 O envio de documentos para comprovação de renda bruta familiar deve ser realizado no período de 09 de novembro até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de novembro de 2020, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2zBSfB8DSJR4LEhH7>

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, os estudantes poderão interpor recurso no dia 12 de novembro de 2020, baixando o formulário disponível no link <https://sites.google.com/ifpr.edu.br/downloads-recursos/in%C3%ADcio>, o qual deve ser preenchido e enviado ao e-mail [pedagogico.ead@ifpr.edu.br](mailto:pedagogico.ead@ifpr.edu.br).

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final referente aos estudantes aptos a receberem fornecimento de acesso à Internet, por meios de pacotes de dados móveis, após comprovação de renda, será divulgado no dia 16 de novembro de 2020, na página eletrônica da DSEaD ([ead.ifpr.edu.br](http://ead.ifpr.edu.br)).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

8.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente, serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente, serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste item.

§ 1º Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

8.2. Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber os mesmos critérios de seleção e desempate, a prioridade de atendimento será:

- I - estudantes com deficiência;
- II - estudantes de cursos de licenciatura;
- III - estudantes de outros cursos de graduação;
- IV - estudantes de cursos de pós-graduação;
- V - estudantes de cursos FIC.

8.3 Os estudantes deverão enviar documentação comprobatória de renda familiar por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/2zBSfB8DSJR4LEhH7>

8.4 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá entregar laudo médico comprovando tal situação, enviando pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2zBSfB8DSJR4LEhH7>

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Equipe Pedagógica da DSEaD através do e-mail [pedagogico.ead@ifpr.edu.br](mailto:pedagogico.ead@ifpr.edu.br).

9.2. O IFPR poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgue necessários para o atendimento às finalidades do ProdiGI.

9.3. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e decididos pela Direção-Geral da DSEaD, ouvida a comissão designada pela Direção-Geral, bem como pela PROENS, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 09/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0955124** e o código CRC **A46EE1CD**.

## ANEXO I

### LISTAGEM DE ESTUDANTES INSCRITOS PARA RECEBEREM AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme o Anexo III:

- 1 ADAIANE CORDEIRO BRITO
- 2 ADELAYNE FERREIRA DE CAMPOS
- 3 ADRIANA APARECIDA BRILHARINA
- 4 ADRIANA SANTOS MENDES
- 5 ADRIANE COSTA
- 6 ADRIANO BARRETO
- 7 ADRIANO CORREIA
- 8 ALAISI DA CRUZ DO SANTOS
- 9 ALECSON VIANA DE OLIVEIRA
- 10 ALESSANDRA BUENO DE ASSIS QUINTANA MACHADO

- 11 ALESSANDRA MAURICIO MOREIRA
- 12 ALEX DE JESUS RIBEIRO LEOPOLDINO
- 13 ALEXKSON SANTANA GÁSPIO
- 14 ALINE DA SILVA DA LUZ
- 15 ALINE FRANCIELE SCATOLIM
- 16 ALINE TRENNEPOHL VIEIRA SANTOS
- 17 ALISSANDRA BRAGA DE ALENCAR
- 18 ALISSON JOSÉ CAMARGO
- 19 ALLISSON DE SOUZA BARBOSA
- 20 ÁLYSSA ASSUMPÇÃO
- 21 AMANDA FLORENCIO DE BARROS
- 22 AMANDA SANTA ANA BORGES
- 23 AMILTON ALEM KUSELER BARBOSA
- 24 ANA CARLA SOARES
- 25 ANA LUCIA DA SILVA
- 26 ANA PAULA FERNANDES DE LIMA
- 27 ANA PAULA PACHECO
- 28 ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA
- 29 ANA PAULA SILVA
- 30 ANDERSON FARIA
- 31 ANDRÉ BAGGIO
- 32 ANDREIA DOMBROSKI MOREIRA
- 33 ANDREIA DOS SANTOS
- 34 ANDREIA SOARES
- 35 ANDRESSA MORAIS
- 36 ANGELA CRISTINA DA SILVA
- 37 ARIELE VEDAN FERREIRA
- 38 AYLTON JÚNIO DA CRUZ
- 39 BIANCA KARINA MAKINIKS
- 40 BRUNA SUELEN SANTOS DE CARVALHO
- 41 BRUNO LUAN PECORARI BRITZ
- 42 BRUNO MOREIRA
- 43 CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
- 44 CASSIANO MELO DE MOURA
- 45 CELIA DA CONCEIÇÃO
- 46 CEZAR MANOEL FERREIRA BRANDÃO
- 47 CHAYNNE DZEVENKA PRESTES
- 48 CIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
- 49 CINDY FIGUEIREDO TYBUR

- 50 CLAIRTON RIVA
- 51 CLAUDEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA
- 52 CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
- 53 CLAUDENICE SANTOS DA COSTA
- 54 CLÁUDIA ALINE DA SILVA
- 55 CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
- 56 CLAUDIA LEA EURICH
- 57 CLAUDILENE NASCIMENTO FONSECA DE OLIVEIRA
- 58 CLAUDINEIA DA SILVA
- 59 CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA
- 60 CLEUZA APARECIDA PIRES
- 61 CLODOALDO SCALONE DUARTE
- 62 CRISLAINE DE SOUZA
- 63 CRISTIANA HOMAN GUIMARÃES ALVES
- 64 CRISTIANE SALDANHA
- 65 CRISTINA BACKES DA SILVA FAVIN
- 66 DAIANE CRISTINA DE ANDRADE
- 67 DANIEL ALMEIDA DE LIMA
- 68 DANIEL DA SILVA FERREIRA
- 69 DANIELA APARECIDA DE LIMA
- 70 DANIELA DE SOUZA MOREIRA
- 71 DANIELA MARQUES DE MENDONÇA BERNARDES
- 72 DANIELA ORIPKA
- 73 DANIELE MIRANDA LOPES
- 74 DANIELE MONTEIRO SANTOS
- 75 DANIELE NUMES DA SILVA WEIGERT
- 76 DANIELE PATRICIA RODRIGUES
- 77 DANIELE SCHODOLIAK DE LIMA
- 78 DANIELI WOJCIECHOWSKI
- 79 DANIELLI KRUPNISKI DA SILVA
- 80 DANILO COSTA
- 81 DAYANE PEREIRA DA SILVA LOPES
- 82 DÉBORA ALVES DE FARIA
- 83 DEBORA BRASIL DOS SANTOS
- 84 DÉBORA DO SANTOS
- 85 DEBORA MARIA ANTUNES
- 86 DEBORA PETROSKI
- 87 DEBORA PROVENCI SOUZA
- 88 DEISE CRISTINA

- 89 DENIS SEVERIANO BOTELHO
- 90 DIEGO ROTTA TELLES
- 91 DIEIME VIEIRA
- 92 DIOGO LEONARDO COLOMBARI
- 93 DIORGES RASARIO RIBEIRO
- 94 DORIS ANDREIA GUIMARAES
- 95 DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA
- 96 EBERSON MACHUGA
- 97 EDIMAR RIBEIRO
- 98 EDINA APARECIDA BRANDÃO
- 99 EDIRLENE MARA FABRIS POPRTELA
- 100 EDSON AUGUSTO DA SILVA
- 101 EDUARDO JOSÉ BOMFIM
- 102 ELEN RAIANE DOS SANTOS
- 103 ELENICE DUBINSKI
- 104 ELIEL GOMES
- 105 ELIELSON EVANGELISTA DA SILVA
- 106 ELIETE SALVADOR
- 107 ELISA MACHADO DE ALMEIDA
- 108 ELISA MARIA RAAB
- 109 ELISABETE GONÇALVES DE FREITAS MANAGÓ
- 110 ELISETE LOVANI SCHNEIDER
- 111 ELIZABETE CRISTIANE DE ARAUJO SILVA
- 112 ELLEN VITÓRIA FREITAS
- 113 ELVENI TERESINHA LUBENOV
- 114 EMELI SOCHA
- 115 EMERSON DA SILVA BEDIM
- 116 ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
- 117 ÉRICA MARIA MARTINS RIBEIRO
- 118 ERICK DE OLIVEIRA ARRUDA
- 119 ERIKA SIMPLICIO DA COSTA
- 120 ESILMAR APARECIDA RIBEIRO MOREIRA
- 121 FABIELE DIANA TAVARES
- 122 FÁBIO JÚNIOR BISPO DOS ANJOS
- 123 FABIO JUNIOR DA SILVA
- 124 FÁTIMA APARECIDA BRAZ DE SOUZA
- 125 FLAVIA APARECIDA DA LUZ
- 126 FRANCIELE CARVALHO DE SOUSA SOARES
- 127 GABRIEL CHAGAS FRANCISCO

- 128 GABRIELA LIANA ZILIANI KOZAN
- 129 GABRIELA SANDI BOMFIM GASPARIM
- 130 GEORGE LUIZ DUARTE MOTA
- 131 GILBERTO SIQUEIRA CORTES
- 132 GINITON DO SANTOS FRANÇA
- 133 GISELI CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA
- 134 GISLAINE CHAVES CORDEIRO
- 135 GIULIANA MEZONI
- 136 GRAZIELA LUCHS PENTEADO
- 137 GUSTAVO FRANCISCO KANEGOSKI
- 138 HEDILAN DE ALMEIDA
- 139 HELLEN KAUAINE DO SANTOS
- 140 ILSON CAMARGO DUTRA
- 141 INÊS ALVES DIAS
- 142 ISABEL CAROLINE FRUHLING
- 143 ISABELA MIRANDA DE SOUZA
- 144 ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO
- 145 ITAMARA WALDEMAR
- 146 IZAMARA CONCEICAO LIMA PADILHA
- 147 IZELI CRISTINA HERRERA
- 148 JAINE DA SILVA VIEIRA
- 149 JAIR RUFINO DOS SANTOS
- 150 JANAÍNA SAYONARA DA SILVA
- 151 JANDERSON BATISTA
- 152 JANDIRÁ DA LUZ DE OLIVEIRA
- 153 JANETE BOIKO
- 154 JANETE MOTTA
- 155 JAQUELINE CRISTINA OLIVEIRA BRINGEL
- 156 JAQUELINE FÉLIX MELO
- 157 JAQUELINE PEREIRA GOBI
- 158 JAQUELINE SANTOS DA SILVA
- 159 JAQUELINE VICENTE NEVES
- 160 JEFFERSON RAUBER
- 161 JEINIFER DA SILVA
- 162 JÉSSICA DO PRADO
- 163 JHENNIFER JOYCE DOS SANTOS SOARES
- 164 JHON HEBER DE MOURA E COSTA
- 165 JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ
- 166 JOANA DARC DA SILVA LUZZI



- 167 JOÃO RENATO GOMES DE MORAES
- 168 JOSE CARLOS DOS SANTOS
- 169 JOSÉ VIEIRA KULEK
- 170 JOSELEY APARECIDA TEXEIRA DE SOUZA
- 171 JOSIANE ALVES DE CAMARGO
- 172 JOSIANE APARECIDA LOURENÇO
- 173 JOSIANE RANGEL CAMILO
- 174 JOSMAEL CAMARGO DO AMARAL
- 175 JOYCE CLAUDIA BESTEL DOS SANTOS
- 176 JUCIMAR TONON BERNARDINO
- 177 JULIANA GONÇALVES DA CUNHA
- 178 JULIANA GRANDI CHIQUETTI
- 179 JULIANA PEREIRA CORREA BORGES
- 180 JULIANA ROSA CARVALHO
- 181 JUSTINA MALACARNE LARA
- 182 KARINA ELLEN RIBEIRO DE MELO
- 183 KÁTIA MARIA PACHÊCO PEREIRA
- 184 KATIANE DE FÁTIMA SCHINCOVIAKI CORDEIRO
- 185 KELI CRISTINA PLEP MACHADO
- 186 KELIN CASSIANE SOTT
- 187 KELLI LEONI RIBAS DA CRUZ
- 188 KELLY BEATRIZ MARTINS MIRANDA
- 189 LARISSA BUDGILA
- 190 LARISSA DEPETRIZ MACEIRA
- 191 LARISSA NYLCHELE BORGES DE HOLANDA
- 192 LARISSA TAIS OLENIKI
- 193 LARISSE PEREIRA COSTA
- 194 LEANDRO MOREIRA DO SANTOS
- 195 LEANDRO SILVA TEIXEIRA
- 196 LEIDIANE MENDES LEMES
- 197 LEONI DA SILVA RIBEIRO
- 198 LETÍCIA VOLPATO DIAS
- 199 LIDIANE DA COSTA
- 200 LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA
- 201 LORENA HIKARI ONO PETROSKI
- 202 LUANA CRISTINA DOS SANTOS
- 203 LUANA DIENEFFER MONTEIRO DESPLANCHES
- 204 LUCAS DAS NEVES SICKA
- 205 LUCELIA COSTA AGUIAR

- 206 LUCENILDA DE OLIVEIRA
- 207 LUCIANE FERREIRA OTT
- 208 LUCIMARA RODRIGUES VIEIRA
- 209 LUCIMERE DIAS PINHEIRO
- 210 LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA
- 211 LUIZ CARLOS DA SILVA
- 212 LUIZ FELIPE PEREIRA
- 213 LUIZ HENRIQUE MIGUEL CARNEIRO
- 214 MAELE MARIA DIAS PEREIRA
- 215 MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA
- 216 MARA JOSIANE KUPSINSKÜ BRETTAS
- 217 MARCELINO DE OLIVEIRA
- 218 MARCELINO OSCAR RIBEIRO JUNIOR
- 219 MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANINELLO
- 220 MARCIA CRISTINA DIAS MARTIS
- 221 MARCIA DAMARATE CORREIA
- 222 MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMÕES
- 223 MARCIA DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS
- 224 MARCIA EVANDRA HERDIES
- 225 MARCIA PAULA KIESKI
- 226 MARCIO DIEHL
- 227 MARCOS MANOEL
- 228 MARCOS WILLIAN MARTINS
- 229 MARI LUCIA KLEMBA GADENS
- 230 MARIA ALEXANDRA SANTOS DA SILVA
- 231 MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA TESTE
- 232 MARIA BRUNA BORBA
- 233 MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS
- 234 MARIA DO SOCORRO BARBOSA SOUSA
- 235 MARIA EDRIANE CARDOSO
- 236 MARIA JOSE DE SOUZA
- 237 MARIA SIMA BERNARDI
- 238 MARIANA DE FARIA RODRIGUES
- 239 MARINETE ANTUNES MOREIRA
- 240 MÁRIO APARECIDO DA SILVA
- 241 MARIZETE CHAGAS
- 242 MARLEIDE DOS REIS LEANDRO
- 243 MARLENE LINA DA SILVA ROSA
- 244 MARLENE RODRIGUES ALVES

- 245 MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA
- 246 MERI CRISTINA CARNEIRO DE SOUZA
- 247 MICHELE SOUSA DOS SANTOS DA SILVA
- 248 MICHELI SANTOS
- 249 MILEIDE ALVES DOS SANTOS
- 250 MILENE CARMEN DE MELO RODRIGUES
- 251 MILTON DE OLIVEIRA SILVA
- 252 NAIARA CRISTINA DOS SANTOS
- 253 NATAN GABRIEL DOS SANTOS
- 254 NATHANIA CRISTINA MACHADO
- 255 NELSON PIETRALA
- 256 NILTON CEZAR DA ROSA
- 257 NOELI DO CARMO CRUZ DA SILVA
- 258 NOEMI DE ALMEIDA PERON
- 259 ODETE APARECIDA MARTINS NUNES
- 260 ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA
- 261 PÁBULO GILENO GUIMARÃES
- 262 PAMELA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO
- 263 PAMELO FERNANDO DE BRITO DA SILVA
- 264 PATRÍCIA CAMARGO DOS SANTOS GORSKI
- 265 PATRICIA CAROLINE MUNIZ ROCHA PERIM
- 266 PATRICIA COLASSO DA ROSA GONÇALVES
- 267 PATRICIA DAS NEVES DA CRUZ
- 268 PATRÍCIA DE LIMA RAMOS
- 269 PATRÍCIA SANTOS REINA GONÇALVES
- 270 PATRICK GOMES DE OLIVEIRA
- 271 PAULO GILENO GUIMARÃES
- 272 PAULO LIMA DA SILVA
- 273 PAULO SÉRGIO APARECIDO COSTA
- 274 PEDRO ROGERIO MOREIRA
- 275 PRESCILA DOMINIK MENDES LOPES
- 276 QUEREM TALITA ROSA DE CASTRO
- 277 RAIANE APARECIDA DA ROSA
- 278 REBECA RUVIERO
- 279 REGIANE CAROLINE DE ANDRADE CHAVES
- 280 RIGGLE NICCOLAS ALVES DE ARAÚJO
- 281 RITA KAVALKIEVICZ LEVANDOSKI
- 282 ROBERTA RODRIGUES
- 283 RODERICK WILSON CHIQUETTI

- 284 ROSA MARIA LEONARDO
- 285 ROSANA APARECIDA PEREIRA PIOTTO
- 286 ROSANGELA SOARES CAMARA
- 287 ROSECLEA BIANCHI DA SILVA
- 288 ROSELAINÉ MORAIS MARQUES
- 289 ROSEMERI CUSTÓDIA DO AMARAL
- 290 ROSICLEIA PONTES DE FRANCA
- 291 ROZELI DEMENJON KULEK
- 292 ROZELIA APARECIDA CORREIA SESUS
- 293 RUBIA PAULA DOS SANTOS
- 294 RUDNEI BRITO DE MELO
- 295 RUTE ALVES DA SILVA
- 296 SALVADORA LOURENÇO DA MATA
- 297 SAMANTA CUNHA
- 298 SAMUEL BONFIM SILVA
- 299 SANDRA CORREIA ARIANO
- 300 SANDRA MARA PONIJAŁEKI LOPES
- 301 SELMA APARECIDA GARCIA
- 302 SERGIO FERRAZ DE JESUS
- 303 SERGIO JESUS PEREIRA
- 304 SHERYSSON WELLITYN AZEVEDO DE OLIVEIRA
- 305 SILVANA COLOMBO DE AMORIM
- 306 SILVONEI DO AMARAL
- 307 SIMONE DA SILVA LOPES
- 308 SIMONE MACHADO DOS SANTOS
- 309 SIRLEI SCHEIN
- 310 SIRLENE CAMARGO
- 311 SOLANGE LARA
- 312 SOLANGE RIBEIRO
- 313 SÔNIA APARECIDA GOULARTE FORNASIERI FORNASIERI
- 314 SUELI VIEIRA KULEK
- 315 SULINEIDE SOARES MORAIS HENNING
- 316 TACIANE SIRINO LOURENÇO VERNER
- 317 TAIANE DE OLIVEIRA SILVA
- 318 TAIS CAROLINE COLAUTO
- 319 TAÍS NUNES GIONGO
- 320 TASSIANA DEPA
- 321 TATIANA GUIMARAES
- 322 TATIANE SOARES GURALH

- 323 TATIELE STRESSER SCHENEIDER MACHADO  
 324 TAYNARA DA SILVA CHAGAS  
 325 THAINARA DO NASCIMENTO  
 326 THAIS ALESSANDRA PALOMBO  
 327 THAMIRES LOPES SIQUEIRA  
 328 THIAGO ABMAEL FABRICIO MARCONDES  
 329 VAGNER RODRIGUES CAMILO  
 330 VANDEIR JOSÉ CAMPOS  
 331 VANESSA DA SILVA CARVALHO  
 332 VANESSA PAULA ROCKEMBACK  
 333 VERA RODRIGUES TORRES  
 334 VINÍCIO CHAGAS DE SOUSA  
 335 VINICIUS DOS SANTOS FARIA  
 336 VITOR ALVES DOS SANTOS  
 337 WILLIAN ANDRADE  
 338 WUESLEY CORDEIRO  
 339 ZAINÉ CORDEIRO

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Período para envio da documentação pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4 do Anexo III, a serem enviados por formulário eletrônico.	09/11 a 10/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	12/11/2020, a partir das 19 horas
Prazos para recursos contra o resultado preliminar	13/11/2020
Divulgação do resultado final após recursos	16/11/2020, a partir das 19 horas

## ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

Os estudantes inscritos deverão apresentar cópia do RG e do CPF, e os comprovantes de renda descritos abaixo. Os modelos editáveis podem ser baixados no link:

<https://sites.google.com/ifpr.edu.br/downloads/in%C3%ADcio>

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar ou Declaração de Independência Financeira	O quadro sociofamiliar (MODELO 1) deve ser enviado pelos estudantes que residem e compartilham renda com uma ou mais pessoas de sua família (esposo, filho, etc.). Quem não reside e não compartilha renda com membro familiar, possuindo independência financeira, deve enviar a declaração de independência financeira (MODELO 4).
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro). Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo.

### MODELO 1

#### QUADRO SOCIOFAMILIAR

(preencher com os dados de todas as pessoas da família, inclusive o estudante)

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

Ocupação: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_

## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou:

trabalhador informal

trabalhador temporário

trabalhador autônomo/liberal

produtor rural

empresário/microempreendedor individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas, exercendo, atualmente, a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na

forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
cidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

### MODELO 4

#### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que



não resido com nenhum membro de minha família, não compartilho minha renda com ninguém, não dependo financeiramente dos meus pais/responsáveis, nem de terceiros, e que provenho meu sustento de forma independente. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

cidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante